

**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA
EM 5 DE MAIO DE 2004**

PRESIDENTE : EXMO. SR. MINISTRO EDSON VIDIGAL
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA : EXMO. SR. DR. EDINALDO DE HOLANDA BORGES
SECRETÁRIA : Bela. VÂNIA MARIA SOARES ROCHA

Às nove horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, BARROS MONTEIRO, HUMBERTO GOMES DE BARROS, CESAR ASFOR ROCHA, ARI PARGENDLER, JOSÉ DELGADO, JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, FERNANDO GONÇALVES, CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, FELIX FISCHER, GILSON DIPP, HAMILTON CARVALHIDO, JORGE SCARTEZZINI, ELIANA CALMON, PAULO GALLOTTI, FRANCISCO FALCÃO, FRANCIULLI NETTO, e JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, foi aberta a sessão.

Ausente, ocasionalmente, o Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Assumiram a Presidência, numa parte da sessão, os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, HUMBERTO GOMES DE BARROS e JOSÉ ARNALDO DA FONSECA.

Às doze horas, foi suspensa a sessão, nos termos do disposto no art. 150, parágrafo único do RISTJ, determinando-se o seu prosseguimento para o dia 05/05/2004, quarta-feira, às quatorze horas, intimados os presentes, na sala de sessões da Corte Especial.

Às quatorze horas do dia 05/05/2004, presentes os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, BARROS MONTEIRO, FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, HUMBERTO GOMES DE BARROS, CESAR ASFOR ROCHA, ARI PARGENDLER, JOSÉ DELGADO, JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, FERNANDO GONÇALVES, CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, FELIX FISCHER, GILSON DIPP, HAMILTON CARVALHIDO, JORGE SCARTEZZINI, ELIANA CALMON, PAULO GALLOTTI, FRANCISCO FALCÃO, FRANCIULLI NETTO e JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, foi reaberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Ministros SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, NILSON NAVES e LUIZ FUX, sendo os dois últimos substituídos pelos Exmos. Srs. Ministros PAULO GALLOTTI e JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, respectivamente.

Ausentes, ocasionalmente, os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO e HUMBERTO GOMES DE BARROS.

A Corte Especial, em questão de ordem, decidiu que não haverá pedido de vista antecipado em suas sessões.

Lida e não impugnada, foi aprovada a ata da sessão anterior.

S Ú M U L A

A Corte Especial, na Sessão ordinária de 05 de maio de 2004, aprovou os seguintes enunciados de sua Súmula, que serão publicados no "Diário da Justiça da União", por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

ENUNCIADO SUMULAR Nº 292

"A reconvenção é cabível na ação monitória, após a conversão do procedimento em ordinário. "

ENUNCIADO SUMULAR Nº 293

"A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil."

Encerrou-se a sessão às 18:30 horas, tendo sido julgados 43 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão.

Brasília, 05 de maio de 2004.

MINISTRO EDSON VIDIGAL
Presidente da sessão

VÂNIA MARIA SOARES ROCHA
Secretária